TERMO DE CONTRATO Nº 060/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *060/2025* QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAES LANDIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA GEIZEBEL H R MACHADO E SOARES LTDA.

O Município de Paes Landim - PI, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, com sede na Rua Piauí nº230, Centro, Cep : 64710-000, Paes Landim PI , de, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.556.663.0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento o Sr. Cícero Batista Holanda portador do CPF nº 024.302.613-75 , residente e domiciliado na cidade de Paes Landim –PI doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa Geizebel H R Machado e Soares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.647/0001-68com endereço situado à Rua Travessa São José nº 360 Bairro Centro, Paes Landim – PI, CEP 64.710-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Geizebel Hernane Ribeiro Machado e Soares, brasileira, natural de Paes Landim Piauí, , nascida em 07/04/1992, casada, empresária, portadora do CPF: 054.067.003-08 e RG: 3.315.233 SSP -PI, residente e domiciliado na Rua Maria Borges, 105, Centro, Paes Landim -PI, CEP: 64710- 000,, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº *025/2025* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº03/2025 SRP. mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o registro de preços para a eventual contratação de empresa com a finalidade de aquisição de material de higiene e limpeza para o Município de Paes Landim– PI, especificado no lote 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Lote 01 – Material de Higiene e Limpeza					
Item	**Especificação do item**	**Unidades de medida**	**Quantida de Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Água sanitária – multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0 % a 2,5% de cloro ativo, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo ministério da saúde. validade mínima de 12 meses a partir da data	UND	600	R$ 1,99	R$1.194,00
2	Álcool gel, álcool etílico em gel 65° ação bactericida, registro no ministério da saúde, registro no m inistério da saúde, frasco de 500g.	UND	100	R$ 4,50	R$ 450,00

3	Desinfetante eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, embalagem de 1 litro, registro no ministério da saúde, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses. 1 l	UND	750	R$ 3,50	R$ 2.625,00
4	Lava louças neutro, formula concentrada, contendo tenso ativo biodegradável, deve conter na embalagem a informação "dermatologicamente testado", ph neutro, toque suave, frasco de 500 ml, caixa com 24 frascos.	CX	70	R$ 35,00	R$ 245,00
5	Sabão em pó . pacote de 500g	UND	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
6	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com 5 unidades de 200gr	PCT	250	R$ 8,00	R$ 2.00,00
7	Limpador multiuso, para limpeza em geral, de primeira qualidade, frasco de 500ml,	UND	250	R$ 4,50	R$ 1.125,00
8	Lustra móveis em frasco com 200 ml, registro na anvisa/ms, validade mínima de 18 meses	UND	100	R$ 5,50	R$ 550,00
9	Cera incolor liquida	UND	40	R$ 6,50	R$ 260,20
10	Odorizador, em aerossol, frasco de 360ml	UND	100	R$ 7,00	R$ 700,00
11	Esponja multiuso para lavagem, dupla face, nas cores verde e amarela, med. aprox. 100x70x18mm, sendo uma face macia e outra abrasiva, com registro na anvisa/ms, validade mínima de 18 meses	UND	500	R$ 1,50	R$ 750,00
12	Esponja lã de aço, carbono, pacote com 60g.	UND	500	R$ 2,50	R$ 1250,,00
13	Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 89 x59cm,	UND	250	R$ 3,50	R$875,00.
14	Saco de pano para limpeza cru, 100% algodão, comprimento 53x85cm, características adicionais tipo saco, apl icação limpeza de chão	UND	450	R$ 3,50	R$ 1.575,00
15	Papel higiênico, folha simples, branco, pacote c/ 4 rolos de 30m x 10cm.	PCT	1500	R$ 3,00	R$ 4.500,00
16	Luva para limpeza média luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas	UND	250	R$ 3,40	R$ 680,00
17	Luva para limpeza grande luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do inmetr o, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas	UND	200	R$ 3,46	R$ 692,00
18	Rodo para puxar água, base de plástico com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corre tamente esticadas e fixas à base do rodo, cabo reforçado, confeccionado em madeira	UND	70	R$ 10,00	R$ 700,00

19	Vassoura sanitária de cerdas lisas com cabo e cepa de plástico, resistente e higiênica, com suporte.	UND	60	R$ 4,50	R$ 270,00
20	Vassoura de naylon, cerdas macias, cabo reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e p erfeitamente adaptado à base. tamanho: vassoura - 30 x 16,5 x 4,4cm cabo – 120 cm	UND	70	R$ 12,50	R$ 875,00
21	Multi inseticida, 300ml, formula inseticida a base de água.	UND	70	R$ 11,00	R$ 770,00
22	Pá p/ lixo cabo longo, extremidade de borracha, cabo de plástico com exclusiva pega anatômica	UND	60	R$ 14,00	R$ 840,00
23	Soda caústica, 96%, cristalizada em escamas, pote c/ 1kg	UND	60	R$ 19,00	R$ 1.140,00
24	Saco plástico para lixo, 100 litros/20kg, preto, com 5 unidade, medindo 75 x 105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes	PCT	1200	R$ 8,40	R$ 10.080,00
25	Saco plástico para lixo, 50 litros preto, com 10 unidades, medindo 63 x 80cm, fabricado em polietileno de baix a densidade, acondicionados em pacotes	PCT	300	R$ 7,25	R$ 2.175,00
26	Saco plástico para lixo, 30 litros/6kg, preto, com 100 unidades, acondicionados em pacotes	PCT	150	R$ 7,25	R$ 2.175,00
27	Saco plástico para lixo, 15 litros/3kg, preto, com 100 unidade, tamanho: 39cm x 58cm, acondicionados em paco tes	PCT	100	R$ 9,00	R$ 900,00
28	Luva de vinil tam G – caixa com 100und	CX	30	R$ 12,50	R$ 375,00
29	Balde plástico de 50 litros	UND	20	R$ 40,00	R$ 800,00
30	Balde de 15 litros - balde de 15 litros – balde plástico	UND	30	R$ 16,00	R$ 480,00
31	Bota em eva para limpeza cano curto feminina - branca - bota eva com solado em borracha especial. palmilh a removível. anatômico, leve e confortável. solado antiderrapante	UND	40	R$ 54,00	R$ 2.160,00
32	Cesto de lixo com tampa - 15 litros - de plástico, cor cinza, formato cilíndrico	UND	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
33	Cesto de lixo com tampa e pedal - 100 litros - capacidade 100 litros comp.: 58 cm; largura: 44 cm; altura: 86 cm; peso: 4,64 kg	UND	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00
34	Cesto de lixo com tampa e pedal - 50 litros - cor branca - dimensões externas (a x l x p): 71,0 x 44,5 x 37,0 cm (apr oximadamente). cor branca	UND	15	R$ 65,00	R$ 975,00
35	Escova para lavar multiuso - escova para lavar multiuso, com cerda de polipropileno e corpo de madeira. fo rmato oval.	UND	50	R$ 9,50	R$ 475,00
36	Papel toalha interfolhas, medindo aproximadamente 23 cm x 22 cm tipo folha 2 dobras. cor branca. embalados em caixas de papelão com pacotes com no mínimo 1.000 folhas.	CX	50	R$ 12,50	R$ 625,00

37	Ácido, muriatico para limpeza de vasos sanitários, desobstrução de esgotos, registro na anvisa, embagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, frasco 1litro	UND	75	R$ 4,90	R$ 367,50
38	Alvejante tecido, composição água alcalinizante, peróxido de hidrogênio, disper, características adicionais sem cloro 1 l	UND	150	R$ 3,50	R$ 525,00
39	Limpa alumínio - limpa alumínio, embalagem com 500g	UND	60	R$ 4,50	R$ 270,00
40	Limpa forno, desincrustante (desengordurante) - para forno e fogão, para remoção de crostas de gordura, inclusive carbonizadas. frasco com 5 00 m	UND	60	R$ 12,00	R$ 720,00
41	Avental, material pvc- cloreto de polivinila, cor branca, características adicionais forro 100 % poliester, tira no pescoço 2 tiras na, aplicação cozinha industrial, tamanho sob medida	UND	30	R$ 12,50	R$ 375,00
42	Bacia plástica 24l	UND	20	R$ 30,00	R$ 600,00
43	Bacia plástica 45 l	UND	20	R$ 31,00	R$ 620,00
44	Bacia plástica 55	UND	20	R$ 2500	R$ 500,00
45	Balde, material plástico, material alça ferro, capacidade 10 l, cor variada, formato oval	UND	25	R$ 10,00	R$ 250,00
46	Guardanapo de papel 20x22 com 50 unidades	UND	1500	R$ 1,75	R$ 2.625,00
47	Pano prato, material algodão alvejado, comprimento 71 cm, largura 48 cm, cor branca, características adicionais absorvente/lavável e durável	UND	250	R$ 4,50	R$ 1.125,00
48	Tapete comum em tecido	UND	100	R$ 5,50	R$ 550,00
49	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo caixa	UND	1000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
50	Àlcool etílico hidratado 70% inpm - uso doméstico, embalagem de 1 litro,.	UND	1000	R$ 9,00	R$ 2.250,00
51	Sabonete líquido, uso: higiene das mãos, aspecto: líquido cremoso perolado, ph: neutro, composição: agente s emolientes e hidratantes, compostos de sais e demais substâncias permitidas, fragrância: sem fragrância , embalagem - . galão com 5 litros	UND	60	R$ 14,50	R$ 870,00,00
52	Sabonete líquido infantil especificação : sabonete liquido infantil - sem corante, com ph balanceado, não contém álcool, embalagem de 500 ml	UND	130	R$ 9,00	R$ 1.170,00
53	Absorvente higiênico, tipo normal com abas, formato tradicional, material polpa de celulose polimero acrilico, polietileno,, tipo uso externo, t amanho médio, tipo adesivo em pacote contendo 08 (oito) unidades	UND	120	R$ 5,00	R$ 600,00

54	Fraldas descartáveis extra grande especificação : fraldas descartáveis pct com no mínimo 20un- composição: celulose, pol ímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos e adesivo : tamanhos xg	UND	60	R$ 20,00	R$ 1.200,00
55	Algodão especificação: algodão bola, cor branca, pacote com 100g	UND	100	R$ 3,50	R$ 350,00
56	Pomada antiassadura infantil pomada para prevenção de assaduras. . embalagem contendo no mínimo 60 gr. produto deverá ser dermatologicamente testado. validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	70	R$ 12,00	R$ 840,00
57	Lenços umedecidos , testados dermatologicamente , ideal para higiene de bebês e crianças. formula com suave perfume. não contem alcool etil ico. embalagem com lacre de proteção, tampa abre /fecha e orifício para a retirada do lenço,.	UND	40	R$10,00	R$ 400,00
58	Escova para lavar mamadeira escova de "lavar mamadeira" em nylon cerdas macias. design anatômico e cerdas de dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras. devem ser disponibilizados 2 tamanhos, menor para a limpeza de bicos,.	UND	30	R$ 9,00	R$ 270,00
59	Repelente insetos, ação repelente: borrachudos, moriçocas, mosquito da dengue, mosquitos, pernilongos. . indicação: acima de 12 anos, frasco de 200 ml	UND	50	R$ 50,00	R$ 950,00
60	Mamadeira 240ml com bico de silicone ortodôntico anti-refluxo	UND	70	R$ 13,00	R$ 910,00
61	Escova dental infantil escova dental infantil, cabeça pequena e arredondada; cerdas firmes e macias; embalada individualmente conforme pr axe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	UND	300	R$ 2,50	R$ 750,00
62	Creme dental infantil creme dental infantil, concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a 90 gramas concentração de ppm de co mposto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação	UND	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
63	Copo antivazamento com alça removível capacidade 240ml fabricado em polipropileno (livre de bisfenol a) com estampas infantis– 240ml. possuir selo inmetro.	UND	50	R$ 15,00	R$ 750,00
	TOTAL				R$ 75.949,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência e ETP;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133,

de 2021.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.1.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.1.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público municipal, estadual e federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 75.949,00 (setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove mil).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público municipal, estadual e federal (Cadin).

8.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

8.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo,

Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o
cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.1.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital da presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº

14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I- Fonte de Recursos: 500
II- Programa de Trabalho: 04.126.0019.1056.0000;
III- Elemento de Despesa: 3390-30

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca que abrange o município de Paes Landim – PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Paes Landim, 24 de junho de 2025.

Cícero Batista de Holanda
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Geizebel Hernane Ribeiro Machado e Soares
Representante legal

Testemunhas:

1)
2)